



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

7768

Presidente da Mesa Diretora: Athos Mameluque Mota

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Diversos

Autoria: Executivo Municipal

Data: 06/10/2009

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2009. (ALTERADA). Dispõe sobre a criação, ampliação e extinção de cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Montes Claros; altera a Lei Complementar nº 020 de 10/07/2009 e seus anexos; altera as Leis nº 2.892, de 30/04/2001, nº 3.174, de 23/12/2003, nº 3.348, de 19/07/2004, e dá outras providências. (Referente à Lei Complementar nº 021 de 29/10/2009 - teve alterações).

Controle Interno – Caixa: 9.4

Posição: 19

Número de folhas: 38

Especie: Pls
Categoria: Livros
nº: 9.4
Ordem: 19
nº fls: 35



100/2009
20-10-2009

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2009

Lei Complementar 021 de 29/10/2009

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO: Dispõe sobre a Criação, Ampliação e Extinção de Cargos de Provimento Efetivo no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Montes Claros - MG; Altera a Lei Complementar 020 de 10 de julho de 2009 e Seus Anexos; Altera as Leis: 2.892, de 30 de abril de 2001, 3.174 de 23 de dezembro de 2003, 3.348, de 19 de julho de 2004, e dá Outras Providências .

MOVIMENTO

- 1 -
- 2 - Entrada em 06/10/2009
Comissão de Legislação e Justiça.
- 3 -
- 4 - APROVADO EM REGIME DE URGENCIA
- 5 - CIA EM 120.10.2009, SMC
- 6 - NO EMENTA
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS
Gabinete do Prefeito
Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP: 39.401-002

*Ass Comissão
06/10/2009
Zete (muni)*

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 008
DE 01 DE OUTUBRO DE 2009

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, AMPLIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG; ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 020 DE 10 DE JULHO DE 2009 E SEUS ANEXOS; ALTERA AS LEIS: 2.892, DE 30 DE ABRIL DE 2001, 3.174 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003, 3.348, DE 19 DE JULHO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados 230 (duzentos e trinta) cargos de *Monitor de Informática*, que serão incluídos no anexo II, II.1 Grupo de Nível Médio de Escolaridade.

Art. 2º – Ficam criados 70 (setenta) cargos de *Educador/Cuidador*, conforme anexo II, II.1 – Grupo de Nível Médio de Escolaridade.

Art. 3º - Ficam criados 60 (sessenta) cargos de *Auxiliar de Educador/Cuidador*, conforme anexo III, III.2 – Grupo de Nível Fundamental de Escolaridade.

Art. 4º - Fica ampliado o número de cargos de *Guarda Municipal* previsto no anexo I da Lei 2.892 de 30 de abril de 2001, de 140 (cento e quarenta) para 290 (duzentos e noventa).

Art. 5º - Fica alterado o anexo I da Lei 2.892, de 30 de abril de 2001, passando os cargos de *Agente de Segurança* e *Guarda Municipal* a terem como escolaridade mínima o nível Médio (2º grau completo), sendo mantido o vencimento base previsto no anexo I da referida lei.





MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP: 39.401-002

Art. 6º – Fica ampliado o número de cargos de Enfermeiro previsto no anexo I, da Lei Complementar 020 de 10 de julho de 2009, de 63 (sessenta e três) para 68 (sessenta e oito).

Parágrafo único – Fica extinto o cargo de Enfermeiro Plantonista, NS-50, criado no anexo I da Lei Complementar 020 de 10 de julho de 2009.

Art. 7º – Fica ampliado o número de cargos de Médico Clínico Geral previsto no anexo II, da Lei 3.348, de 19 de julho de 2004, de 102 (cento e dois) para 130 (cento e trinta).

§ 1º – Fica extinto o cargo de Médico Plantonista Clínico Geral, NS-33-29, previsto na Lei 3.348, de 19 de julho de 2004 e ampliado na Lei Complementar 020 de 10 de julho de 2009.

§ 2º – Fica extinto o cargo de Médico Generalista, NS-34, criado na Lei Complementar 020 de 10 de julho de 2009.

Art. 8º - Fica ampliado o número de cargos de Médico Pediatra previsto no Anexo I, da Lei Complementar 020 de 10 de julho de 2009, de 60 (sessenta) para 70 (setenta).

Parágrafo único – Fica extinto o cargo de Médico Plantonista Pediatra, NS-33-30, previsto na Lei 3.348, de 19 de julho de 2004 e ampliado na Lei Complementar 020 de 10 de julho de 2009.

Art. 9º - Fica ampliado o número de cargos de Técnico em Enfermagem previsto no Anexo II.3, da Lei Complementar 020 de 10 de julho de 2009, de 83 (oitenta e três) para 108 (cento e oito).

Parágrafo único – Fica extinto o cargo de Técnico em Enfermagem – Plantonista, NM-29, criado no anexo II.3, da Lei Complementar 020 de 10 de julho de 2009.

Art. 10 – Ficam extintos os cargos de Bibliotecário da Educação, Contador da Educação, Engenheiro Civil da Educação, Fonoaudiólogo da Educação e Nutricionista da Educação, constantes respectivamente nos itens 6, 7, 8, 9, e 12, do anexo VI.2 da Lei Complementar 020 de 10 de julho de 2009.

Art. 11 – Ficam extintos os cargos de Assistente Administrativo da Educação, Assistente Executivo da Educação, MLI – Monitor de Informática, Operador de Áudio e Video da Educação, Técnico em Contabilidade da Educação, Técnico em Edificações da Educação, Técnico em Manutenção Equipamentos da





MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP: 39.401-002

Educação constantes respectivamente nos itens 2, 3, 6, 7, 8, 9 e 10, do anexo VI.3 da Lei Complementar 020 de 10 de julho de 2009.

Art. 12 - Fica ampliado o número de cargos de Contador previsto no anexo I, da Lei Complementar 020 de 10 de julho de 2009, de 08 (oito) para 12 (doze).

Art. 13 - Fica ampliado o número de cargos de Engenheiro Civil previsto no anexo I, da Lei Complementar 020 de 10 de julho de 2009, de 33 (trinta e três) para 35 (trinta e cinco).

Art. 14 - Fica ampliado o número de cargos de Fonoaudiólogo previsto no anexo I, da Lei Complementar 020 de 10 de julho de 2009, de 16 (dezesseis) para 20 (vinte).

Art. 15 - Fica ampliado o número de cargos de Nutricionista previsto no anexo I, da Lei Complementar 020 de 10 de julho de 2009, de 09 (nove) para 13 (treze).

Art. 16 - Fica ampliado o número de cargos de Bibliotecário previsto no anexo I, da Lei Complementar 020 de 10 de julho de 2009, de 03 (três) para 07 (sete).

Art. 17 - Fica ampliado o número de cargos de Assistente Administrativo previsto no grupo II-1, do anexo II, da Lei Complementar 020 de 10 de julho de 2009, de 432 (quatrocentos e trinta e dois) para 482 (quatrocentos e oitenta e dois).

Art. 18 - Fica ampliado o número de cargos de Assistente Executivo previsto no grupo II-2, do anexo II, da Lei Complementar 020 de 10 de julho de 2009, de 156 (cento e cinquenta e seis) para 161 (cento e sessenta e um).

Art. 19 - Fica ampliado o número de cargos de Técnico em Contabilidade previsto na Lei 3.348 de 19 de julho de 2.004, de 22 (vinte e dois) para 30 (trinta).

Art. 20 - Fica ampliado o número de cargos de Técnico em Edificações previsto na Lei 3.348 de 19 de julho de 2.004, de 30 (trinta) para 32 (trinta e dois).

Art. 21 - Fica ampliado o número de cargos de Técnico em Manutenção de Equipamento previsto na Lei 3.348 de 19 de julho de 2.004, de 09 (nove) para 11 (onze).

Art. 22 - Fica ampliado o número de cargos de Técnico em Eletrônica previsto na Lei 3.348 de 19 de julho de 2.004, de 08 (oito) para 11 (onze).





MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP: 39.401-002

Art. 23 - Fica ampliado o número de cargos de PEB II – História, fração 06 aulas, previsto no anexo VI.1, da Lei Complementar 020 de 10 de julho de 2009, de 02 (dois) para 03 (três).

Art. 24 - Fica alterado o código de classe do cargo de Analista de Administração Pública para NS-53 e do cargo de Analista de Planejamento Público para NS-54, passando os referidos cargos a fazerem parte integrante do anexo I, da Lei Complementar 020 de 10 de julho de 2009.

Art. 25 – Fica alterado o código de classe do cargo de SPE - Supervisor Pedagógico da Educação, previsto no anexo VI da Lei Complementar 020 de 10 de julho de 2009, para NSM 03.

Art. 26 - Fica alterado o código de classe do cargo de Comunicador Social, previsto no anexo I da Lei Complementar 020 de 10 de julho de 2009, para NS-14.

Art. 27 – Ficam alterados, no cargo de Arquivista, previsto do anexo I, da Lei Complementar 020 de 10 de julho de 2009, no campo *justificativa da necessidade de ampliação para criação* e no campo *código de classe* de NS- para NS-43.

Parágrafo único – Fica ampliado o número de cargos de Arquivista previsto no anexo I, da Lei Complementar 020 de 10 de julho de 2009, de 01 (um) para 04 (quatro).

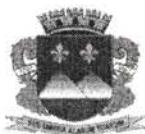
Art. 28 – Ficam alterados os códigos de classe dos seguintes cargos, previstos no anexo VI.3 da Lei Complementar 020 de 10 de julho de 2009:

- I – ASEB–Auxiliar de Secretaria de Educação Básica de NM-02 para NME-01;
- II – Auxiliar de Docência de NM-05 para NME-02;
- III – IA–Inspetor de Alunos de NM-03 para NME-03.

§ 1º. – Os ocupantes do cargo de “IA–Inspetor de Alunos”, com formação de nível médio, terão seu vencimento base vinculado à tabela do Grupo 1 – V.5 – nível médio da educação – técnico administrativo do anexo VIII desta lei. Os ocupantes do cargo de “IA–Inspetor de Alunos”, com formação de nível fundamental, terão seu vencimento base vinculado à tabela do item II do Grupo 01 de Ensino Fundamental, prevista no anexo III da Lei 3.348/04.

§ 2º. – O ocupante do cargo de “IA–Inspetor de Alunos”, com formação de nível fundamental, que concluir o nível médio terá seu vencimento base vinculado à tabela do Grupo 1 – V.5 – nível médio da educação – técnico administrativo do anexo VIII desta lei, mediante solicitação, por meio de requerimento administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração.





MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP: 39.401-002

Art. 29 – Fica alterada para 40 horas a carga horária dos cargos constantes nos itens 1, 2 e 3, do grupo III-2, do anexo III da Lei Complementar 020 de 10 de julho de 2009.

Art. 30 - Os profissionais de saúde, especificados no Anexo I e II, poderão ter a carga horária alterada de acordo com a demanda do serviço, observada inclusive a necessidade de plantões diurnos e noturnos.

Art. 31 - Fica alterado o artigo 8º, inciso II, § 3º, alínea “d” da Lei 3.174, de 23 de dezembro de 2003, passando os padrões de vencimentos do nível IV – final de carreira de dois padrões (P-16 a P-18) para cinco padrões (P-16 a P-20).

Art. 32 - Fica alterado o requisito 1 exigido para o Cargo de Analista de Sistemas, código de classe NS-06, constante no item 1.6 do grupo I, do anexo V, da Lei 3.348, de 19 de julho de 2004, para: 1. Profissional com curso de graduação em ciência da computação, tecnologia da informação ou formação superior em área de informática.

Art. 33 – Ficam acrescentados os parágrafos 1º. e 2º., ao art. 6º. da Lei Complementar 020 de 10 de julho de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. - ...

I - ...

§ 1º. – Os ocupantes do cargo de “professor de educação básica dos anos iniciais I – PEB I”, com formação de nível superior, terão seu vencimento base vinculado à tabela de magistério nível superior – NSM I - 01. Os ocupantes do cargo de “professor de educação básica dos anos iniciais I – PEB I”, com formação de nível médio, terão seu vencimento base vinculado à tabela de magistério nível médio –NMM – 02.

§ 2º. – O ocupante do cargo de “professor de educação básica dos anos iniciais I – PEB I”, com formação de nível médio, que concluir a graduação em nível superior terá seu vencimento base vinculado à tabela de magistério nível superior –NSM I - 01, mediante solicitação, por meio de requerimento administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração.”

Art. 34 – Ficam alterados os anexos I, II, III, IV, V e VI da Lei Complementar 020 de 10 de julho de 2009, nos termos dos anexos da presente Lei.

Parágrafo único – Os anexos da Lei Complementar 020 de 10 de julho de





MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP: 39.401-002

2.009, são acrescidos dos anexos VII, VII.1 e VIII, nos termos do anexo constante desta Lei.

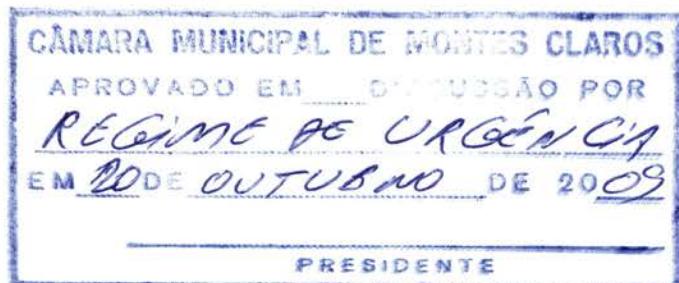
Art. 35 – As atribuições e funções dos cargos criados e ampliados serão regulamentadas por decreto próprio.

Art. 36 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Montes Claros, 01 de outubro de 2009.


Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal





ANEXO I
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
I - GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE - NS

Ord.	Cargo	Número de cargos Previsto em Lei	Número de cargos Propostos	Carga Horaria	Justificativa da Necessidade	Total de Cargos Previstos em Lei	Código de Classe	Símbolo de Vencimento	Padrões de Vencimento			
									NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
1	ADMINISTRADOR	12	7	30 horas	Ampliação	19	NS-01	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
2	ADMINISTRADOR PÚBLICO	8	3	30 horas	Ampliação	11	NS-03	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
3	ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0	10	30 horas	Criação	10	NS - 53	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
4	ANALISTA DE SISTEMAS	5	11	30 horas	Ampliação	16	NS-06	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
5	ANALISTA DE PLANEJ. E ORÇAMENTO PÚBLICO	0	10	30 horas	Criação	10	NS - 54	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
6	ANALISTA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	0	2	30 horas	Criação	2	NS-47	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
7	ARQUITETO	3	8	30 horas	Ampliação	11	NS-07	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
8	ARQUIVISTA	1	3	30 horas	Ampliação	4	NS - 43	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
9	BIBLIOTECÁRIO	3	4	30 horas	Ampliação	7	NS-10	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
10	BIOLOGO	3	2	30 horas	Ampliação	5	NS-11	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
11	BIOMÉDICO	1	10	30 horas	Ampliação	11	NS-12	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
12	BIOQUÍMICO	4	5	20 horas	Ampliação	9	NS - 13	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
13	COMUNICADOR SOCIAL	4	7	30 horas	Ampliação	11	NS - 14	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
14	CONTADOR	8	4	30 horas	Ampliação	12	NS-15	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
15	ECONOMISTA	12	1	30 horas	Ampliação	13	NS-16	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
16	EDUCADOR FÍSICO	0	25	30 horas	Criação	25	NS-48	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
17	ENFERMEIRO	63	5	20 horas	Ampliação	68	NS-17	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
18	ENFERMEIRO DO TRABALHO	2	3	20 horas	Ampliação	5	NS-18	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
19	ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL	0	10	20 horas	Criação	10	NS-49	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
20	ENGENHEIRO AGRIMENSOR	0	2	30 horas	Criação	2	NS-44	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
21	ENGENHEIRO AMBIENTAL	2	2	30 horas	Ampliação	4	NS - 20	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
22	ENGENHEIRO DE ALIMENTOS	2	4	30 horas	Ampliação	6	NS - 22	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
23	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	2	1	30 horas	Ampliação	3	NS - 28	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
24	ENGENHEIRO CIVIL	33	2	30 horas	Ampliação	35	NS-21	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
25	ENGENHEIRO ELETRICISTA	1	1	30 horas	Ampliação	2	NS-23	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
26	ENGENHEIRO FLORESTAL	1	1	30 horas	Ampliação	2	NS-24	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
27	FARMACEUTICO BIOQUÍMICO	0	26	20 horas	Criação	26	NS-46	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
28	FISIOTERAPEUTA	10	10	20 horas	Ampliação	20	NS-30	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
29	FONOAUDIOLOGO	16	4	20 horas	Ampliação	20	NS-31	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
30	GEOLOGO	0	3	20 horas	Criação	3	NS-45	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
31	MÉDICO ALERGISTA	2	2	20 horas	Ampliação	4	NS - 33-01	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
32	MEDICO ANGIOLOGISTA	4	10	20 horas	Ampliação	14	NS-33-03	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
33	MEDICO CARDIOLOGISTA	12	4	20 horas	Ampliação	16	NS-33-04	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
34	MEDICO CIRURGIA GERAL	5	10	20 horas	Ampliação	15	NS-33-06	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
35	MÉDICO CLÍNICO GERAL	102	28	20 horas	Ampliação	130	NS-33-09	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
36	MEDICO DO TRABALHO	5	5	20 horas	Ampliação	10	NS-33-10	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
37	MEDICO DERMATOLOGISTA	4	4	20 horas	Ampliação	8	NS-33-11	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
38	MEDICO GERIATRA	4	2	20 horas	Ampliação	6	NS-33-16	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
39	MEDICO GINECOLOGISTA	50	10	20 horas	Ampliação	60	NS-33-17	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
40	MEDICO HEMATOLOGISTA	1	3	20 horas	Ampliação	4	NS-33-19	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
41	MEDICO MASTOLOGISTA	3	6	20 horas	Ampliação	9	NS-33-21	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
42	MÉDICO NEUROLOGISTA	4	4	20 horas	Ampliação	8	NS-33-23	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
43	MEDICO OFTALMOLOGISTA	16	8	20 horas	Ampliação	24	NS-33-24	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
44	MEDICO PEDIATRA	60	10	20 horas	Ampliação	70	NS-33-28	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
45	MEDICO PROCTOLOGISTA	0	3	20 horas	Criação	3	NS-33-40	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
46	MÚSICO REGENTE	0	1	20 horas	Criação	1	NS-52	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
47	NUTRICIONISTA	9	4	20 horas	Ampliação	13	NS-35	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
48	ODONTOLOGO / PROTESE	3	3	20 horas	Ampliação	6	NS-37-05	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
49	ODONTOLOGO / CIRURGIA	3	2	20 horas	Ampliação	5	NS-37-01	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
50	ODONTOLOGO / ENDODONTIA	3	4	20 horas	Ampliação	7	NS-37-02	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
51	ODONTOLOGO / ONCOLOGISTA	0	2	20 horas	Criação	2	NS-37-09	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
52	ODONTOLOGO / PERIODONTIA	3	4	20 horas	Ampliação	7	NS-37-04	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
53	PEDAGOGO	3	2	30 horas	Ampliação	5	NS-38	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20

492 317

809

*Laure Valma Oliveira Silveira
Chefe Divisão de Recursos Humanos
Sec. Municipal de Administração
Montes Claros - MG*

*Martha Pompeu Paixão
CRA 8.194-6a
Societário Municipal de Administração
Montes Claros - MG*

ANEXO II

II - GRUPO DE NÍVEL NÍVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE - NM
II - 1 GRUPO DE NÍVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE - NM - GRUPO 1 - G1 e G1.1

Ord.	Cargo	Número de cargos Previsto em Lei	Número de cargos Propostos	Carga Horaria	Justificativa da Necessidade	Total de Cargos Previstos em Lei	Código de Classe	Símbolo de Vencimento	Padrões de Vencimento			
									NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	432	50	30 horas	Ampliação	482	NM-01	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
2	ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO	51	60	30 horas	Ampliação	111	NM-02	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
3	MONITOR DE INFORMÁTICA	0	230	30 horas	Criação	230	NM-31	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
4	EDUCADOR CUIDADOR	0	70	40 horas	Criação	70	NM-32	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20

II - 2 GRUPO DE NÍVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE - NM / ASSISTENTE TÉCNICO - GRUPO 2 - G2

Ord.	Cargo	Número de cargos Previsto em Lei	Número de cargos Propostos	Carga Horaria	Justificativa da Necessidade	Total de Cargos Previstos em Lei	Código de Classe	Símbolo de Vencimento	Padrões de Vencimento			
									NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
1	ASSISTENTE EXECUTIVO	156	5	30 horas	Ampliação	161	NM-06	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
2	ASSISTENTE DE CADASTRO	13	10	30 horas	Ampliação	23	NM-04	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
3	FISCAL MUNICIPAL	111	20	30 horas	Ampliação	131	NM-05	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20

II - 3 GRUPO DE NÍVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE - NM / TÉCNICO - GRUPO 3 - G3

Ord.	Cargo	Número de cargos Previsto em Lei	Número de cargos Propostos	Carga Horaria	Justificativa da Necessidade	Total de Cargos Previstos em Lei	Código de Classe	Símbolo de Vencimento	Padrões de Vencimento			
									NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
1	TÉCNICO AGRIMENSOR	1	6	30 horas	Ampliação	7	NM08	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
2	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	75	5	30 horas	Ampliação	80	NM-09	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
3	TÉCNICO EM DESENHO	2	3	30 horas	Ampliação	5	NM-12	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
4	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	83	25	30 horas	Ampliação	108	NM-16	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
5	TÉCNICO EM GESTÃO DE SAÚDE	0	10	30 horas	Criação	10	NM-30	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
6	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	32	20	30 horas	Ampliação	52	NM-20	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
7	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	4	1	30 horas	Ampliação	5	NM-27	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
8	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	42	10	30 horas	Ampliação	52	NM-28	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
9	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	22	8	30 horas	Ampliação	30	NM-11	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
10	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	30	2	30 horas	Ampliação	32	NM-13	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
11	TÉCNICO EM ELETRÔNICA	8	3	30 horas	Ampliação	11	NM-15	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
12	TÉCNICO MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO	9	2	30 horas	Ampliação	11	NM-23	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20

SUBTOTAL	1071	540	-	-	1.611	-	-	-	-	-	-	-
----------	------	-----	---	---	-------	---	---	---	---	---	---	---


Laura Oliveira Siles
 Chefe Divisão de Recursos Humanos
 Sec. Municipal de Administração
 Montes Claros - MG


Martha Pompeu Padoani
 CRA 8.194-6#
 Secretaria Municipal de Administração
 Montes Claros - MG

05-10-09

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

III - GRUPO DE NÍVEL NÍVEL FUNDAMENTAL DE ESCOLARIDADE - NF
III - 1 GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL DE ESCOLARIDADE - NF - GRUPO 1 - G1

Ord.	Cargo	Número de cargos Previsto em Lei	Número de cargos Propostos	Carga Horaria	Justificativa da Necessidade	Total de Cargos Previstos em Lei	Código de Classe	Símbolo de Vencimento	Padrões de Vencimento			
									NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
1	AGENTE APONTADOR	7	2	30 horas	Ampliação	9	NF-03	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20

III - 2 GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL DE ESCOLARIDADE - NF - GRUPO 2 - G2

Ord.	Cargo	Número de cargos Previsto em Lei	Número de cargos Propostos	Carga Horaria	Justificativa da Necessidade	Total de Cargos Previstos em Lei	Código de Classe	Símbolo de Vencimento	Padrões de Vencimento			
									NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
1	ELETRICISTA	13	3	40 horas	Ampliação	16	NF-13	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
2	MECÂNICO	8	2	40 horas	Ampliação	10	NF-17	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
3	SERRALHEIRO	1	3	40 horas	Ampliação	4	NF-23	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
4	AUXILIAR DE EDUCADOR / CUIDADOR	0	60	40 horas	Criação	60	NF-27	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20

ANEXO IV

GRUPO DE NÍVEL ELEMENTAR DE ESCOLARIDADE - NE - GRUPO 1 - G1

Ord.	Cargo	Número de cargos Previsto em Lei	Número de cargos Propostos	Carga Horaria	Justificativa da Necessidade	Total de Cargos Previstos em Lei	Código de Classe	Símbolo de Vencimento	Padrões de Vencimento			
									NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
1	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	309	370	40 horas	Ampliação	679	NE-01	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
2	SERVENTE DE ZELADORIA	580	900	40 horas	Ampliação	1480	NE-04	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
3	VIGIA	83	250	40 horas	Criação	333	NE-05	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
SUBTOTAL		1.001	1.590			2.591			-	-	-	-


 Laura Oliveira Siqueira
 Chefia do Setor de Recursos Humanos
 Secretaria Municipal de Administração
 Montes Claros - MG


 Martha Pompeu Padoani
 CRA 8.194-6a
 Secretaria Municipal de Administração
 Montes Claros - MG

05.12.09

V - GRUPO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF							
V - 1 GRUPO DE NÍVEL MÉDIO DE DE ESCOLARIDADE - NM / - PSF							
Ord.	Cargo	Número de cargos	Número de cargos	Carga Horária	Justificativa da Necessidade	Total de Cargos	Código de Classe
		Previsto em Lei	Propostos			Previstos em Lei	Vencimento
1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM DE SAÚDE DA FAMÍLIA	50	30	40 horas	Ampliação	80	PSF-NM-02 P-01

DEMAIS NÍVEIS DE ESCOLARIDADE DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO - PSF							
Ord.	Cargo	Número de cargos	Número de cargos	Carga Horária	Justificativa da Necessidade	Total de Cargos	Código de Classe
		Previsto em Lei	Propostos			Previstos em Lei	Vencimento
1	ENFERMEIRO	20	40	40 horas	Ampliação	60	PSF-NS-02 P-01
2	MÉDICO	10	40	40 horas	Ampliação	50	PSF-NS-03 P-01
3	ODONTÓLOGO	1	45	40 horas	Ampliação	46	PSF-NS-04 P-01
SUBTOTAL		81	155	-	-	236	- -
TOTAL		2.645	2.602	-	-	5.247	


 Laura Oliveira Silveira
 Chefe Divisão de Recursos Humanos
 Sec. Municipal de Administração
 Montes Claros - MG


 Martha Pompeu Padoani
 CRA 8.194-6^a
 Secretaria Municipal de Administração
 Montes Claros - MG

15.10.09

ANEXO VI
QUADRO DA ESCOLA
VI.1 - PROVIMENTO EFETIVO - ÁREA DE PEDAGOGIA (MAGISTÉRIO)

Ord.	Cargo	Número de cargos Previsto em Lei	Número de cargos Propostos	Justificativa da Necessidade	Total de Cargos Previstos em Lei	Código de Classe	Símbolo de Vencimento	Padrões de Vencimento					
								NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV		
1	PEB I – Professor de Educação Básica dos anos iniciais (compreende Ed. Infantil – alunos com idade de 2 anos e 9 meses a 5 anos e 9 meses e Ens. Fundamental – alunos do 1º ao 5º ano)	0	600	Criação	600	NSM-I	V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-18	V-16 A V-24		
	SUB TOTAL		0	600	0								
2	PEB II – Professor de Ed. Básica dos anos finais do Ens. Fundamental que corresponde do 6º ao 9º ano NSM-II	Língua Portuguesa e suas Literaturas 25 horas	Cargo Completo	83	10	Ampliação	93	NSM II-01	V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-18	V-16 A V-24
			Fração 18 aulas	-	3	Criação	3		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-18	V-16 A V-24
			Fração 15 aulas	-	4	Criação	4		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-18	V-16 A V-24
			Fração 13 aulas	-	1	Criação	1		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-18	V-16 A V-24
			Fração 12 aulas	-	2	Criação	2		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-18	V-16 A V-24
			Fração 11 aulas	-	2	Criação	2		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-18	V-16 A V-24
			Fração 10 aulas	-	2	Criação	2		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-18	V-16 A V-24
			Fração 08 aulas	-	2	Criação	2		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-18	V-16 A V-24
		Matemática 25 horas	Fração 07 aulas	-	2	Criação	2	NSM II-02	V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-18	V-16 A V-24
			Cargo Completo	84	9	Ampliação	93		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-18	V-16 A V-24
			Fração 15 aulas	-	1	Criação	1		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-18	V-16 A V-24
			Fração 12 aulas	-	2	Criação	2		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-18	V-16 A V-24
			Fração 11 aulas	-	1	Criação	1		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-18	V-16 A V-24
		Ciências 25 horas	Fração 10 aulas	-	4	Criação	4	NSM II-03	V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-18	V-16 A V-24
			Cargo Completo	44	2	Ampliação	46		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-18	V-16 A V-24
			Fração 18 aulas	-	1	Criação	1		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-18	V-16 A V-24
			Fração 16 aulas	-	1	Criação	1		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-18	V-16 A V-24
			Fração 15 aulas	-	6	Criação	6		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-18	V-16 A V-24
			Fração 12 aulas	-	5	Criação	5		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-18	V-16 A V-24
			Fração 09 aulas	-	1	Criação	1		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-18	V-16 A V-24
		História 25 horas	Fração 08 aulas	-	1	Criação	1	NSM II-04	V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-18	V-16 A V-24
			Fração 06 aulas	-	5	Criação	5		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-18	V-16 A V-24
			Cargo Completo	33	3	Ampliação	36		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-18	V-16 A V-24
			Fração 18 aulas	-	1	Criação	1		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-18	V-16 A V-24
			Fração 15 aulas	-	4	Criação	4		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-18	V-16 A V-24
			Fração 14 aulas	-	1	Criação	1		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-18	V-16 A V-24
			Fração 11 aulas	-	1	Criação	1		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-18	V-16 A V-24
			Fração 10 aulas	-	2	Criação	2		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-18	V-16 A V-24
		Geografia 25 horas	Fração 09 aulas	-	3	Criação	3	NSM II-05	V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-18	V-16 A V-24
			Fração 08 aulas	-	3	Criação	3		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-18	V-16 A V-24
			Fração 06 aulas	2	1	Ampliação	3		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-18	V-16 A V-24
			Cargo Completo	36	2	Ampliação	38		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-18	V-16 A V-24
			Fração 19 aulas	-	1	Criação	1		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-18	V-16 A V-24
			Fração 15 aulas	-	3	Criação	3		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-18	V-16 A V-24
			Fração 14 aulas	-	1	Criação	1		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-18	V-16 A V-24
			Fração 12 aulas	-	2	Criação	2		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-18	V-16 A V-24
		Língua Inglesa 25 horas	Fração 11 aulas	-	1	Criação	1	NSM II-06	V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-18	V-16 A V-24
			Fração 10 aulas	-	3	Criação	3		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-18	V-16 A V-24
			Fração 09 aulas	-	3	Criação	3		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-18	V-16 A V-24
			Fração 08 aulas	-	3	Criação	3		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-18	V-16 A V-24
			Fração 06 aulas	-	7	Criação	7		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-18	V-16 A V-24
			Cargo Completo	26	2	Ampliação	28		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-18	V-16 A V-24
			Fração 16 aulas	-	1	Criação	1		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-18	V-16 A V-24
			Fração 14 aulas	-	3	Criação	3		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-18	V-16 A V-24
			Fração 12 aulas	-	1	Criação	1		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-18	V-16 A V-24
			Fração 10 aulas	-	5	Criação	5		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-18	V-16 A V-24
			Fração 08 aulas	-	4	Criação	4		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-18	V-16 A V-24
			Fração 06 aulas	-	2	Criação	2		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-18	V-16 A V-24
SUBTOTAL			308		130			438					

Laura Valéia Oliveira Sítioa
 Chefe Divisão de Recursos Humanos
 Sec. Municipal de Administração
 Montes Claros - MG

Martha Pompeu Padoani
 CRA 8.194-6a
 Secretaria Municipal de Administração
 Montes Claros - MG

05.10.09

ANEXO VI
QUADRO DA ESCOLA
VI.1 - PROVIMENTO EFETIVO - ÁREA DE PEDAGOGIA (MAGISTÉRIO)

Ord.	Cargo	Número de cargos Previsto em Lei	Número de cargos Propostos	Justificativa da Necessidade	Total de Cargos Previstos em Lei	Código de Classe	Símbolo de Vencimento	Padrões de Vencimento					
								NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV		
2	PEB II – Professor de Ed. Básica dos anos finais do Ens. Fundamental que corresponde do 6º ao 9º ano NSM-II	Lingua Espanhola 25 horas	Cargo Completo	-	2	Criação	2	NSM II-07	V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-18	V-16 A V-24
			Cargo Completo	6	1	Ampliação	7		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-18	V-16 A V-24
			Fração 07 aulas	-	2	Criação	2		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-18	V-16 A V-24
		Artes 25 horas	Fração 06 aulas	-	5	Criação	5	NSM II-08	V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-18	V-16 A V-24
			Cargo Completo	39	24	Ampliação	63		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-18	V-16 A V-24
			Fração 18 aulas	-	2	Criação	2		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-18	V-16 A V-24
			Fração 16 aulas	-	9	Criação	9		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-18	V-16 A V-24
			Fração 14 aulas	-	4	Criação	4		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-18	V-16 A V-24
			Fração 12 aulas	-	4	Criação	4		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-18	V-16 A V-24
			Fração 10 aulas	-	4	Criação	4		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-18	V-16 A V-24
			Fração 08 aulas	-	5	Criação	5		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-18	V-16 A V-24
		Educação Física 25 horas	Cargo Completo	5	13	Ampliação	18	NSM II-09	V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-18	V-16 A V-24
			Fração 14 aulas	-	1	Criação	1		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-18	V-16 A V-24
			Fração 12 aulas	-	1	Criação	1		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-18	V-16 A V-24
			Fração 11 aulas	-	3	Criação	3		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-18	V-16 A V-24
			Fração 10 aulas	-	4	Criação	4		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-18	V-16 A V-24
			Fração 09 aulas	-	2	Criação	2		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-18	V-16 A V-24
			Fração 07 aulas	-	2	Criação	2		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-18	V-16 A V-24
3	Intérprete de Libras	30 horas semanais	-	10	Criação	10	NSM 01	V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-20	
4	SPE - Supervisor Pedagógico da Educação	25 horas semanais	-	100	Criação	100	NSM 03	V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-20	
	SUBTOTAL		50	198		248		-	-	-	-	-	

Laura Valéria Oliveira Silveira
 Chefe Divisão de Recursos Humanos
 Sec. Municipal de Administração
 Montes Claros - MG

Martha Pompeu Padoa
 CRA 8.194-6a
 Secretária Municipal de Administração
 Montes Claros - MG

05.12.09

VI.2 - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - TÉCNICO / EDUCAÇÃO

Ord.	Cargo	Carga Horária	Número de cargos Previsto em Lei	Nº de cargos Propostos	Justificativa da Necessidade	Total de Cargos Previstos em Lei	Código de Classe	Símbolo de Vencimento	Padrões de Vencimento			
									NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
1	ACC – Analista de Conteúdos Curriculares	40 horas	0	80	Criação	80	NSE-05	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
2	Analista de Sistemas Educacionais	30 horas	0	5	Criação	5	NSE-10	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
3	ANE – Analista de Educação	40 horas	0	30	Criação	30	NSE-04	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
4	IE – Inspetor Educacional	40 horas	0	40	Criação	40	NSE-03	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
5	Instrutor de Libras	40 horas	0	8	Criação	8	NSE-09	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
6	Psicopedagogo	40 horas	0	6	Criação	6	NSE-07	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
SUBTOTAL		-	0	169	-	169	-	-	-	-	-	-

VI.3 - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - TÉCNICO - ADMINISTRATIVO / EDUCAÇÃO - NÍVEL MÉDIO

Ord.	Cargo	Carga Horária	Número de cargos Previsto em Lei	Nº de cargos Propostos	Justificativa da Necessidade	Total de Cargos Previstos em Lei	Código de Classe	Símbolo de Vencimento	Padrões de Vencimento			
									NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
1	ASEB – Auxiliar de Secretaria de Educação Básica	30 horas	169	245	Ampliação	414	NME-01	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
2	Auxiliar de Docência	30 horas	0	100	Criação	100	NME-02	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
3	IA – Inspetor de Aluno	30 horas	44	76	Ampliação	120	NME-03	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-20
SUBTOTAL		-	213	421	-	634	-	-	-	-	-	-
TOTAL			571	1.349		1.920	-	-	-	-	-	-


 Laura Oliveira Silveira
 Chefe Divisão de Recursos Humanos
 Sec. Municipal de Administração
 Montes Claros - MG


 Martha Pompeu Padoani
 CRA 8 194-69
 Secretaria Municipal de Administração
 Montes Claros - MG
 05.10.09

ANEXO VII

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS CRIADOS

Nível Superior de Escolaridade

GRUPO 01	NS-49	ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL
	NS-46	FARMACÉUTICO BIOQUÍMICO
	NS-45	GEÓLOGO
	NS-52	MÚSICO REGENTE
GRUPO 02	NS-43	ARQUIVISTA
	NS-53	ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
	NS-54	ANALISTA DE PLANEJ. E ORÇAMENTO PÚBLICO
	NS-44	ENGENHEIRO AGRIMENSOR
	NS-47	ANALISTA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
	NS-48	EDUCADOR FÍSICO
GRUPO 03 ESP.	NS-33-40	MÉDICO PROCTOLOGISTA
	NS-37-09	ODONTOLOGO ONCOLOGISTA

Nível Médio de Escolaridade

GRUPO 01	NM-31	MONITOR DE INFORMÁTICA
	NM-32	EDUCADOR CUIDADOR
GRUPO 03	NM-30	TÉCNICO EM GESTÃO DE SAÚDE

Nível Fundamental de Escolaridade

GRUPO 02	NF-07	AUXILIAR DE EDUCADOR CUIDADOR
----------	-------	-------------------------------

Nível de Elementar de Escolaridade

GRUPO 01	NE-05	VIGIA
----------	-------	-------

Laura Calina Oliveira Silva
Laura Calina Oliveira Silva
Chefe Divisão de Cursos Humanos
Sec. Municipal de Administração
Montes Claros - MG

Martha Pompeu Fadoani
Martha Pompeu Fadoani
CRA 8.194-6a
Secretaria Municipal de Administração
Montes Claros - MG

05.10.09

ANEXO VII.1

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA EDUCAÇÃO

Nível Superior de Escolaridade - Área Pedagogia - Magistério

GRUPO 1	NSM I-01	PEB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DOS ANOS INICIAIS (EDUCAÇÃO)
	NSM II	PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DOS ANOS FINAIS DO ENSINO
GRUPO 2	NSM 01	INTERPRETE DE LIBRAS
GRUPO 3	NSM 02	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO / SUPERVISOR EDUCACIONAL
	NSM 03	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO / SUPERVISOR DE ENSINO
		SPE - SUPERVISOR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO

Nível Médio de Escolaridade - Magistério

NMM 01 e NMM 02	PEB I (PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 4ª E DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE-PRÉ DO QUADRO ATUAL COM CURSO DE ENSINO MÉDIO)
------------------------	--

GRUPO 02	NSE-01	ANALISTA DE SISTEMAS EDUCACIONAIS
	NSE-02	ACC - ANALISTA DE CONTEÚDOS CURRICULARES
	NSE-03	ANE - ANALISTA DE EDUCAÇÃO
GRUPO 03	NSE- 04	IE - INSPECTOR EDUCACIONAL
	NSE- 05	INSTRUTOR DE LIBRAS
	NSE- 06	PSICOPEDAGOGO

Nível Médio de Escolaridade - Técnico e Administrativo

GRUPO 01	NME- 01	ASEB-AUXILIAR DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
	NME- 02	AUXILIAR DE DOCÊNCIA
	NME - 03	INSPECTOR DE ALUNOS

Nível de Escolaridade Elementar

GRUPO 01	NM – 04	CANTINEIRA
-----------------	----------------	-------------------

Leandra Oliveira Silveira
Chefe Divisão de Recursos Humanos
Sec. Municipal de Administração
Montes Claros - MG

Martha Pompeu Padoani
CRA 8.194-6º
Secretária Municipal de Administração
Montes Claros - MG

05-10-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ANEXO VIII - - TABELA DE VENCIMENTOS

LEI N° 4.155 DE 29/09/2009 - REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO MÊS COMPETÊNCIA SETEMBRO/20

I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO DE VENCIMENTO	CPC-1	CPC-2	CPC-3	CPC-4	CPC-5	CPC-6	CPC-7
VENCIMENTO MENSAL EM R\$	6.987,90	2.247,20	1.211,65	932,14	652,63	591,12	465,00
SECRETARIO ADJUNTO MUNICIPAL	5.590,32						

Ajuste Agosto / 2009	
Reajuste Percentual	
Ensino Fundamental	10%
Ensino Médio	11%
Ensino Superior	9,2215%

II - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

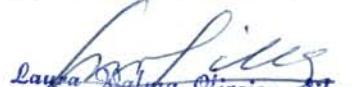
	P-01	P-02	P-03	P-04	P-05	P-06	P-07	P-08	P-09	P-10	P-11	P-12	P-13	P-14	P-15	P-16	P-17	P-18	P-19	P-20	
ENSINO ELEM.	GRUPO 1	465,00	489,01	492,90	506,85	520,80	534,75	548,71	562,65	576,61	590,55	604,50	618,46	632,40	646,36	660,30	674,25	688,20	702,15	716,10	730,05
ENSINO FUNDAMENTAL	GRUPO 1	511,50	526,86	542,19	557,55	572,88	588,23	603,58	618,92	634,27	649,61	664,95	680,31	695,64	711,00	726,33	741,68	757,03	772,37	787,72	803,06
	GRUPO 2	524,10	539,81	555,54	571,26	586,99	602,70	618,43	634,15	649,87	665,60	681,32	697,05	712,77	728,50	744,22	759,95	775,65	791,37	806,72	822,06
	GRUPO 3	655,12	674,77	694,43	714,10	733,77	753,41	773,08	792,74	812,39	832,06	851,72	871,38	891,03	910,69	930,35	950,02	969,67	989,34	1.004,69	1.020,03
ENSINO MÉDIO	GRUPO 1	555,30	571,96	588,62	605,28	621,92	638,58	655,24	671,91	688,56	705,22	721,88	738,54	755,19	771,85	788,51	805,17	821,82	838,48	853,83	869,17
	GRUPO 2	736,44	758,54	780,64	802,74	824,84	846,94	869,04	891,09	913,19	935,29	957,39	979,49	1.001,59	1.023,69	1.045,79	1.067,89	1.089,98	1.112,09	1.127,44	1.142,78
	GRUPO 3	793,28	817,09	840,88	864,68	888,49	912,28	936,07	959,88	983,67	1.007,48	1.031,28	1.055,07	1.078,88	1.102,67	1.126,46	1.150,27	1.174,07	1.197,86	1.213,21	1.228,55
ENSINO SUPERIOR	GRUPO 1	952,30	980,87	1.009,44	1.038,01	1.066,59	1.095,16	1.123,74	1.152,30	1.180,87	1.209,44	1.238,01	1.266,59	1.295,15	1.323,72	1.352,29	1.380,87	1.409,44	1.438,00	1.453,35	1.468,69
	GRUPO 2	1.428,45	1.471,30	1.514,16	1.557,01	1.599,85	1.642,70	1.685,55	1.728,40	1.771,25	1.814,11	1.856,96	1.899,81	1.942,66	1.985,50	2.028,35	2.071,20	2.114,06	2.156,91	2.172,26	2.187,60
	GRUPO 3-ES	1.561,16	1.607,98	1.654,83	1.701,66	1.748,49	1.795,33	1.842,16	1.889,00	1.935,82	1.982,67	2.029,50	2.076,33	2.123,17	2.170,00	2.216,84	2.263,67	2.310,50	2.357,34	2.372,69	2.388,03

NE-G1	8 horas diárias = 40 horas semanais
NF-G1	6 horas diárias = 30 horas semanais
NF-G2	8 horas diárias = 40 horas semanais
NF-G3	8 horas diárias = 40 horas semanais
NM-G1	6 horas diárias = 30 horas semanais
NM-G1.1	8 horas diárias = 40 horas semanais
NM-G2	6 horas diárias = 30 horas semanais
NM-G3	6 horas diárias = 30 horas semanais
NS-G1	4 horas diárias = 20 horas semanais
NS-G2	6 horas diárias = 30 horas semanais
NS-G3-ESP	4 horas diárias = 20 horas semanais

III - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE , AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E AGENTE SANITÁRIO

Ajuste Agosto / 2009	
Reajuste Percentual	
Ensino Fundamental	15%

Cargos	P-01	P-02	P-03	P-04	P-05	P-06	P-07	P-08	P-09	P-10	P-11	P-12	P-13	P-14	P-15	P-16	P-17	P-18	P-19	P-20
Agente Comunitário	547,91	564,35	580,78	597,22	613,66	630,10	646,53	662,97	679,41	695,85	712,28	728,72	745,16	761,59	778,03	794,47	810,91	827,34	843,39	859,43
Agente Combate Endemias	547,91	564,35	580,78	597,22	613,66	630,10	646,53	662,97	679,41	695,85	712,28	728,72	745,16	761,59	778,03	794,47	810,91	827,34	843,39	859,43
Agente Sanitário	534,75	550,79	566,84	582,88	598,92	614,96	631,01	647,05	663,09	679,13	695,18	711,22	727,26	743,30	759,35	775,39	791,43	807,47	823,52	839,56


 Laís Oliveira Sítio
 Chefe Divisão de Recursos Humanos
 Soc. Municipal de Administração
 Montes Claros - MG


 Martha Pompeu Padoani
 CRA 8.194-6a
 Secretaria Municipal de Administração
 Montes Claros - MG
 05.10.09

III – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

LEI Nº 4.155 DE 29/09/2009 - REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS MÊS COMPETÊNCIA SETEMBRO/2009

III.1 – Cargos de Provimento Efetivo - Nível Superior

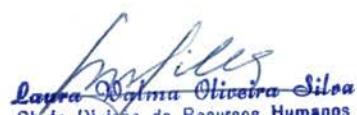
Cargos	P-01	P-02	P-03	P-04	P-05	P-06	P-07	P-08	P-09	P-10	P-11	P-12	P-13	P-14	P-15	P-16	P-17	P-18	P-19	P-20
Odontólogo com Residência ou Especialização na Modalidade Residência	3.180,00	3.275,40	3.373,66	3.474,87	3.579,12	3.686,49	3.797,09	3.911,00	4.028,33	4.149,18	4.273,65	4.401,86	4.533,92	4.669,94	4.810,04	4.954,34	5.102,97	5.256,06	5.413,74	5.576,15
Enfermeiro com Residência ou Especialização na Modalidade Residência	3.180,00	3.275,40	3.373,66	3.474,87	3.579,12	3.686,49	3.797,09	3.911,00	4.028,33	4.149,18	4.273,65	4.401,86	4.533,92	4.669,94	4.810,04	4.954,34	5.102,97	5.256,06	5.413,74	5.576,15
Médico com Residência ou Especialização na Modalidade Residência	6.360,00	6.550,80	6.747,32	6.949,74	7.158,24	7.372,98	7.594,17	7.822,00	8.056,66	8.298,36	8.547,31	8.803,73	9.067,84	9.339,87	9.620,07	9.908,67	10.205,93	10.512,11	10.827,47	11.152,30

III.2 – Cargos de Provimento Efetivo - Nível Médio

Cargos	P-01	P-02	P-03	P-04	P-05	P-06	P-07	P-08	P-09	P-10	P-11	P-12	P-13	P-14	P-15	P-16	P-17	P-18	P-19	P-20
Auxiliar de Consultório Dentário de Saúde da Família	595,56	613,43	631,83	650,78	670,31	690,42	711,13	732,46	754,44	777,07	800,38	824,39	849,13	874,60	900,84	927,86	955,70	984,37	1.013,90	1.044,32
Técnico em Higiene Dental de Saúde da Família	893,34	920,14	947,74	976,18	1.005,46	1.035,63	1.066,69	1.098,70	1.131,66	1.165,61	1.200,57	1.236,59	1.273,69	1.311,90	1.351,26	1.391,79	1.433,55	1.476,55	1.520,85	1.566,48
Técnico em Enfermagem de Saúde da Família	893,34	920,14	947,74	976,18	1.005,46	1.035,63	1.066,69	1.098,70	1.131,66	1.165,61	1.200,57	1.236,59	1.273,69	1.311,90	1.351,26	1.391,79	1.433,55	1.476,55	1.520,85	1.566,48

III.3 – Demais níveis de Escolaridade / Contrato Administrativo de Direito Público

Cargos	Remuneração
Agente Comunitário	547,91
Auxiliar de Enfermagem	595,56
Enfermeiro	2.120,00
Enfermeiro com Especialização em Saúde da Família	2.544,00
Odontólogo	2.120,00
Odontólogo com Especialização em Saúde da Família	2.544,00
Médico	4.240,00
Médico com Especialização em Saúde da Família	5.088,00


Layra Oliveira Silva
 Chefe Divisão de Recursos Humanos
 Sec. Municipal de Administração
 Montes Claros - MG


Martha Pompeu Padoani
 CRA 8 194-6ª
 Secretaria Municipal de Administração
 Montes Claros - MG

05.10.09

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

LEI Nº 4.155 DE 29/09/2009 - REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO MÊS SETEMBRO/2009

Ajuste Agosto / 2009	
Reajuste Percentual	
Ensino Médio	20%
Ensino Superior	9,2215%

IV – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - GUARDA MUNICIPAL

Cargos	P-01	P-02	P-03	P-04	P-05	P-06	P-07	P-08	P-09	P-10	P-11	P-12	P-13	P-14	P-15	P-16	P-17	P-18	P-19	P-20
Guarda Municipal	558,00	574,74	591,48	608,22	624,96	641,70	658,44	675,18	691,92	708,66	725,40	742,14	758,88	775,62	792,36	809,10	825,84	842,58	859,32	876,06
Agente de Segurança	639,41	658,59	677,77	696,96	716,14	735,32	754,50	773,69	792,87	812,05	831,23	850,42	869,60	888,78	907,96	927,14	946,33	965,51	984,69	1.003,87
Analista de Segurança	1.428,45	1.471,30	1.514,16	1.557,01	1.599,85	1.642,70	1.685,55	1.728,40	1.771,25	1.814,11	1.856,96	1.899,81	1.942,66	1.985,50	2.028,35	2.071,20	2.114,06	2.156,91	2.199,77	2.242,63

Laura Cristina Oliveira Silveira
 Chefe Divisão de Recursos Humanos
 Sec. Municipal de Administração
 Montes Claros - MG

Martha Pompeu Padoani
 CRA 9 194-6a
 Secretaria Municipal da Administração
 Montes Claros - MG

D.S. - 10.09

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

LEI Nº 4.155 DE 29/09/2009 - REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO MÊS COMPETÊNCIA SETEMBRO2009

V - TABELA DE VENCIMENTOS DA EDUCAÇÃO

V.1 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	SÍMBOLO	GRAUS					
		I	II	III	IV	V	VI
DIRETOR	CPC-01	932,14	1.211,79	1.491,43	1.771,07	2.050,71	2.330,36
VICE-DIRETOR	CPC-02	932,14	1.071,96	1.211,79	1.351,79	1.491,43	1.631,25

Ajuste Agosto / 2009	
Reajuste Percentual	
Magistério	15%
Ensino Médio	11%
Ensino Superior	9,2215%

V.2 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - ÁREA DE PEDAGOGIA / MAGISTÉRIO

		PADRÕES DE VENCIMENTO																			
Código de Classe		V-01	V-02	V-03	V-04	V-05	V-06	V-07	V-08	V-09	V-10	V-11	V-12	V-13	V-14	V-15	V-16	V-17	V-18	V-19	V-20
GRUPO 1	NSM I NSM II	811,23	835,57	859,91	884,25	908,58	932,93	957,25	981,57	1.005,89	1.030,24	1.054,58	1.078,91	1.103,28	1.127,62	1.151,96	1.176,29	1.200,62	1.224,96	1.249,29	1.273,62
GRUPO 2	NSM 01	1.504,02	1.549,14	1.594,26	1.639,38	1.684,50	1.729,62	1.774,74	1.819,86	1.864,98	1.910,10	1.955,22	2.000,34	2.045,46	2.090,58	2.135,70	2.180,82	2.225,94	2.271,06	2.316,18	2.361,30
GRUPO 3	NSM 02 NSM 03	972,50	1.001,67	1.030,85	1.060,04	1.089,20	1.118,39	1.147,56	1.176,74	1.205,92	1.235,09	1.264,28	1.293,45	1.322,63	1.351,81	1.380,98	1.410,16	1.439,35	1.468,52	1.497,69	1.526,86

NSM I - 01	25 horas semanais
NSM II	25 horas semanais
Frações:	de acordo com o número de aulas
NSM 01	6 horas diárias - 30 horas semanais
NSM 02	25 horas semanais

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Regente de Ensino II (70% do Vencimento de PEB II)	567,861	20 aulas	4,542888	(Vr. Aula)
Regente de Ensino III (75% do Vencimento de PEB II)	608,4225	20 aulas	4,86738	(Vr. Aula)
Regente de Ensino IV (80% do Vencimento de PEB II)	648,984	20 aulas	5,191872	(Vr. Aula)

CARGA HORÁRIA: 125 HORAS MENSais

V.3 - CARGOS DO MAGISTÉRIO - NÍVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE

PADRÕES DE VENCIMENTO

Código de Classe	V-01	V-02	V-03	V-04	V-05	V-06	V-07	V-08	V-09	V-10	V-11	V-12	V-13	V-14	V-15	V-16	V-17	V-18	V-19	V-20
NMM 01 e NMM 02	605,98	624,16	642,34	660,53	678,71	696,89	715,08	733,25	751,44	769,61	787,81	805,99	824,17	842,35	860,53	878,72	896,90	915,08	933,26	951,44

Laura Oliveira Siles
Chefe Divisão de Recursos Humanos
Sec. Municipal de Administração
Montes Claros - MG

Marília Pompeu Padani
CRA 8.194-6ª
Secretaria Municipal de Administração
Montes Claros - MG

05.10.09

V.4 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - NÍVEL SUPERIOR DA EDUCAÇÃO - TÉCNICO

PADRÕES DE VENCIMENTO

Código de Classe	P-01	P-02	P-03	P-04	P-05	P-06	P-07	P-08	P-09	P-10	P-11	P-12	P-13	P-14	P-15	P-16	P-17	P-18	P-19	P-20	
ENSINO SUPERIOR	GRUPO 1	952,30	980,87	1.009,44	1.038,01	1.066,59	1.095,16	1.123,74	1.152,30	1.180,87	1.209,44	1.238,01	1.266,59	1.295,15	1.323,72	1.352,29	1.380,87	1.409,44	1.438,00	1.466,56	1.495,12
	GRUPO 2	1.428,45	1.471,30	1.514,16	1.557,01	1.599,85	1.642,70	1.685,55	1.728,40	1.771,25	1.814,11	1.856,96	1.899,81	1.942,66	1.985,50	2.028,35	2.071,20	2.114,06	2.156,91	2.199,77	2.242,63
	GRUPO 3	1.561,16	1.607,98	1.654,83	1.701,66	1.748,49	1.795,33	1.842,16	1.889,00	1.935,82	1.982,67	2.029,50	2.076,33	2.123,17	2.170,00	2.216,84	2.263,67	2.310,50	2.357,34	2.404,17	2.451,00

NSE-G1	4 horas diárias = 20 horas semanais
NSE-G2	6 horas diárias = 30 horas semanais
NSE-G3	8 horas diárias = 40 horas semanais

V.5 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - NÍVEL MÉDIO DA EDUCAÇÃO - TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

PADRÕES DE VENCIMENTO

Código de Classe	P-01	P-02	P-03	P-04	P-05	P-06	P-07	P-08	P-09	P-10	P-11	P-12	P-13	P-14	P-15	P-16	P-17	P-18	P-19	P-20	
ENSINO MÉDIO	GRUPO 1	555,30	571,94	588,58	605,22	621,86	638,50	655,14	671,78	688,42	705,06	721,70	738,34	754,98	771,62	788,26	804,90	821,54	838,18	854,82	871,46
	GRUPO 2	736,44	758,53	780,62	802,71	824,80	846,89	868,98	891,07	913,16	935,25	957,34	979,43	1.001,52	1.023,61	1.045,70	1.067,79	1.089,88	1.111,97	1.134,06	1.156,15
	GRUPO 3	793,28	817,05	840,82	864,59	888,36	912,13	935,90	959,67	983,44	1.007,21	1.030,98	1.054,75	1.078,52	1.102,29	1.126,06	1.149,83	1.173,60	1.197,37	1.221,14	1.244,91

NM-G1	6 horas diárias = 30 horas semanais
NM-G2	6 horas diárias = 30 horas semanais
NM-G3	6 horas diárias = 30 horas semanais

V.6 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - NÍVEL FUNDAMENTAL

PADRÕES DE VENCIMENTO

Código de Classe	P-01	P-02	P-03	P-04	P-05	P-06	P-07	P-08	P-09	P-10	P-11	P-12	P-13	P-14	P-15	P-16	P-17	P-18	P-19	P-20	
ENSINO FUNDAMENTAL	GRUPO 1	510,99	526,31	541,63	556,95	572,27	587,59	602,91	618,23	633,55	648,87	664,19	679,51	694,83	710,15	725,47	740,79	756,11	771,43	786,75	802,07

V.7 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - NÍVEL ELEMENTAR

PADRÕES DE VENCIMENTO

Código de Classe	P-01	P-02	P-03	P-04	P-05	P-06	P-07	P-08	P-09	P-10	P-11	P-12	P-13	P-14	P-15	P-16	P-17	P-18	P-19	P-20	
ENSINO ELEMENTAR	GRUPO 1	465,00	478,96	492,90	506,85	520,80	534,75	548,71	562,65	576,61	590,55	604,50	618,46	632,40	646,36	660,30	674,25	688,20	702,15	716,10	730,05

Laura Valma Oliveira Siqueira
Chefe Divisão de Recursos Humanos
Soc. Municipal de Administração
Montes Claros - MG

Martha Pompeu Padoant
CRA 8.194-6ª
Secretaria Municipal de Administração
Montes Claros - MG

05.10.09

ANEXO VI
QUADRO DA ESCOLA
VI .1 - PROVIMENTO EFETIVO - ÁREA DE PEDAGOGIA (MAGISTÉRIO)

Ord.	Cargo	Número de cargos Previsto em Lei	Número de cargos Propostos	Justificativa da Necessidade	Total de Cargos Previstos em Lei	Código de Classe	Símbolo de Vencimento	Padrões de Vencimento					
								NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV		
1	PEB I – Professor de Educação Básica dos anos iniciais (compreende Ed. Infantil – alunos com idade de 2 anos e 9 meses a 5 anos e 9 meses e Ens. Fundamental – alunos do 1º ao 5º ano) 25 horas	1.255	220	Ampliação	1475	NSM-I-01	V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-18		
	SUB TOTAL	1.255	220	0	1475								
2	PEB II – Professor de Ed. Básica dos anos finais do Ens. Fundamental que corresponde do 6º ao 9º ano NSM-II	Língua Portuguesa e suas Literaturas 25 horas	Cargo Completo	83	10	Ampliação	93	NSM II-01	V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-18
			Fração 18 aulas	-	3	Criação	3		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-18
			Fração 15 aulas	-	4	Criação	4		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-18
			Fração 13 aulas	-	1	Criação	1		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-18
			Fração 12 aulas	-	2	Criação	2		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-18
			Fração 11 aulas	-	2	Criação	2		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-18
			Fração 10 aulas	-	2	Criação	2		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-18
			Fração 08 aulas	-	2	Criação	2		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-18
			Fração 07 aulas	-	2	Criação	2		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-18
			Cargo Completo	84	9	Ampliação	93	NSM II-02	V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-18
		Matemática 25 horas	Fração 15 aulas	-	1	Criação	1		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-18
			Fração 12 aulas	-	2	Criação	2		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-18
			Fração 11 aulas	-	1	Criação	1		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-18
			Fração 10 aulas	-	4	Criação	4		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-18
		Ciências 25 horas	Cargo Completo	44	2	Ampliação	46	NSM II-03	V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-18
			Fração 18 aulas	-	1	Criação	1		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-18
			Fração 16 aulas	-	1	Criação	1		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-18
			Fração 15 aulas	-	6	Criação	6		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-18
			Fração 12 aulas	-	5	Criação	5		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-18
			Fração 09 aulas	-	1	Criação	1		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-18
			Fração 08 aulas	-	1	Criação	1		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-18
			Fração 06 aulas	-	5	Criação	5		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-18
		História 25 horas	Cargo Completo	33	3	Ampliação	36	NSM II-04	V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-18
			Fração 18 aulas	-	1	Criação	1		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-18
			Fração 15 aulas	-	4	Criação	4		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-18
			Fração 14 aulas	-	1	Criação	1		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-18
			Fração 11 aulas	-	1	Criação	1		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-18
			Fração 10 aulas	-	2	Criação	2		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-18
			Fração 09 aulas	-	3	Criação	3		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-18
			Fração 08 aulas	-	3	Criação	3		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-18
		Geografia 25 horas	Fração 06 aulas	2	1	Ampliação	3	NSM II-05	V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-18
			Cargo Completo	36	2	Ampliação	38		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-18
			Fração 19 aulas	-	1	Criação	1		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-18
			Fração 15 aulas	-	3	Criação	3		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-18
			Fração 14 aulas	-	1	Criação	1		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-18
			Fração 12 aulas	-	2	Criação	2		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-18
			Fração 11 aulas	-	1	Criação	1		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-18
			Fração 10 aulas	-	3	Criação	3		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-18
		Língua Inglesa 25 horas	Fração 09 aulas	-	3	Criação	3	NSM II-06	V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-18
			Fração 08 aulas	-	3	Criação	3		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-18
			Fração 06 aulas	-	7	Criação	7		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-18
			Cargo Completo	26	2	Ampliação	28		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-18
			Fração 16 aulas	-	1	Criação	1		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-18
			Fração 14 aulas	-	3	Criação	3		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-18
			Fração 12 aulas	-	1	Criação	1		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-18
SUBTOTAL		308	130			438							

Laurena Oliveira Strea
 Chefe Divisão de Recursos Humanos
 Séc. Municipal de Administração
 Montes Claros - MG

Martha Pompeu Padoani
 CRA 8 194-6³
 Secretaria Municipal de Administração
 Montes Claros - MG

ANEXO VI
QUADRO DA ESCOLA
VI.1 - PROVIMENTO EFETIVO - ÁREA DE PEDAGOGIA (MAGISTÉRIO)

Ord.	Cargo		Número de cargos Previsto em Lei	Número de cargos Propostos	Justificativa da Necessidade	Total de Cargos Previstos em Lei	Código de Classe	Símbolo de Vencimento	Padrões de Vencimento				
									NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	
2	PEB II – Professor de Ed. Básica dos anos finais do Ens. Fundamental que corresponde do 6º ao 9º ano NSM-II	Lingua Espanhola 25 horas	Cargo Completo	-	2	Criação	2	NSM II-07	V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-18
		Artes 25 horas	Cargo Completo	6	1	Ampliação	7	NSM II-08	V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-18
			Fração 07 aulas	-	2	Criação	2		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-18
			Fração 06 aulas	-	5	Criação	5		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-18
		Educação Física 25 horas	Cargo Completo	39	24	Ampliação	63		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-18
			Fração 18 aulas	-	2	Criação	2		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-18
			Fração 16 aulas	-	9	Criação	9		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-18
			Fração 14 aulas	-	4	Criação	4		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-18
			Fração 12 aulas	-	4	Criação	4		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-18
			Fração 10 aulas	-	4	Criação	4		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-18
			Fração 08 aulas	-	5	Criação	5		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-18
			Cargo Completo	5	13	Ampliação	18	NSM II-09	V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-18
		Educação Religiosa 25 horas	Fração 14 aulas	-	1	Criação	1		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-18
			Fração 12 aulas	-	1	Criação	1		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-18
			Fração 11 aulas	-	3	Criação	3		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-18
			Fração 10 aulas	-	4	Criação	4		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-18
			Fração 09 aulas	-	2	Criação	2		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-18
			Fração 07 aulas	-	2	Criação	2		V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-18
			Intérprete de Libras	30 horas semanais	-	10	10		NSM 01	V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15
3	Intérprete de Libras	25 horas semanais	-	100	Criação	100	NSM 03	V-01	V-01 A V-05	V-06 A V-10	V-11 A V-15	V-16 A V-18	
4	SPE - Supervisor Pedagógico da Educação	SUBTOTAL	50	198	-	248	-	-	-	-	-	-	-


 Damares Oliveira
 Chefe Divisão de Recursos Humanos
 Sec. Municipal de Administração
 Montes Claros - MG


 Martha Pompeu Padoani
 CRA 8 194-6
 Secretaria Municipal de Administração
 Montes Claros - MG



VI.2 - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - TÉCNICO / EDUCAÇÃO

Ord.	Cargo	Carga Horária	Número de cargos Previsto em Lei	Nº de cargos Propostos	Justificativa da Necessidade	Total de Cargos Previstos em Lei	Código de Classe	Símbolo de Vencimento	Padrões de Vencimento			
									NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
1	ACC – Analista de Conteúdos Curriculares	40 horas	0	80	Criação	80	NSE-05	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-18
2	Analista de Sistemas Educacionais	30 horas	0	5	Criação	5	NSE-10	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-18
3	ANE – Analista de Educação	40 horas	0	30	Criação	30	NSE-04	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-18
4	IE – Inspetor Educacional	40 horas	0	40	Criação	40	NSE-03	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-18
5	Instrutor de Libras	40 horas	0	8	Criação	8	NSE-09	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-18
6	Psicopedagogo	40 horas	0	6	Criação	6	NSE-07	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-18
SUBTOTAL		-	0	169	-	169	-	-	-	-	-	-

VI.3 - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - TÉCNICO - ADMINISTRATIVO / EDUCAÇÃO - NÍVEL MÉDIO

Ord.	Cargo	Carga Horária	Número de cargos Previsto em Lei	Nº de cargos Propostos	Justificativa da Necessidade	Total de Cargos Previstos em Lei	Código de Classe	Símbolo de Vencimento	Padrões de Vencimento			
									NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
1	ASEB – Auxiliar de Secretaria de Educação Básica	30 horas	169	245	Ampliação	414	NME-01	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-18
2	Auxiliar de Docência	30 horas	0	100	Criação	100	NME-02	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-18
3	IA – Inspetor de Aluno	30 horas	44	76	Ampliação	120	NME-03	P-01	P-01 A P-05	P-06 A P-10	P-11 A P-15	P-16 A P-18
SUBTOTAL		-	213	421	-	634	-	-	-	-	-	-
TOTAL			1.826	969		2.795	-	-	-	-	-	-

Laura Oliveira Siqueira
 Laura Oliveira Siqueira
 Chefe Divisão de Recursos Humanos
 Sec. Municipal de Administração
 Montes Claros - MG

Martha Pompeu Padovani
 Martha Pompeu Padovani
 CFA 8.194-6
 Secretaria Municipal de Administração
 Montes Claros - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ANEXO VIII - - TABELA DE VENCIMENTOS

LEI N° 4.155 DE 29/09/2009 - REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO MÊS COMPETÊNCIA SETEMBRO/20

I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO DE VENCIMENTO	CPC-1	CPC-2	CPC-3	CPC-4	CPC-5	CPC-6	CPC-7
VENCIMENTO MENSAL EM R\$	6.987,90	2.247,20	1.211,65	932,14	652,63	591,12	465,00
SECRETARIO ADJUNTO MUNICIPAL	5.590,32						

Ajuste Agosto / 2009	
Reajuste Percentual	
Ensino Fundamental	10%
Ensino Médio	11%
Ensino Superior	9,2215%

II – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

		P-01	P-02	P-03	P-04	P-05	P-06	P-07	P-08	P-09	P-10	P-11	P-12	P-13	P-14	P-15	P-16	P-17	P-18	P-19	P-20
ENSINO ELEM.	GRUPO 1	465,00	489,01	492,90	506,85	520,80	534,75	548,71	562,65	576,61	590,55	604,50	618,46	632,40	646,36	660,30	674,25	688,20	702,15	716,10	730,05
ENSINO FUNDAMENTAL	GRUPO 1	511,50	526,86	542,19	557,55	572,88	588,23	603,58	618,92	634,27	649,61	664,95	680,31	695,64	711,00	726,33	741,68	757,03	772,37	787,72	803,06
	GRUPO 2	524,10	539,81	555,54	571,26	586,99	602,70	618,43	634,15	649,87	665,60	681,32	697,05	712,77	728,50	744,22	759,95	775,65	791,37	806,72	822,06
	GRUPO 3	655,12	674,77	694,43	714,10	733,77	753,41	773,08	792,74	812,39	832,06	851,72	871,38	891,03	910,69	930,35	950,02	969,67	989,34	1.004,69	1.020,03
ENSINO MÉDIO	GRUPO 1	555,30	571,96	588,62	605,28	621,92	638,58	655,24	671,91	688,56	705,22	721,88	738,54	755,19	771,85	788,51	805,17	821,82	838,48	853,83	869,17
	GRUPO 2	736,44	758,54	780,64	802,74	824,84	846,94	869,04	891,09	913,19	935,29	957,39	979,49	1.001,59	1.023,69	1.045,79	1.067,89	1.089,98	1.112,09	1.127,44	1.142,78
	GRUPO 3	793,28	817,09	840,88	864,68	888,49	912,28	936,07	959,88	983,67	1.007,48	1.031,28	1.055,07	1.078,88	1.102,67	1.126,46	1.150,27	1.174,07	1.197,86	1.213,21	1.228,55
ENSINO SUPERIOR	GRUPO 1	952,30	980,87	1.009,44	1.038,01	1.066,59	1.095,16	1.123,74	1.152,30	1.180,87	1.209,44	1.238,01	1.266,59	1.295,15	1.323,72	1.352,29	1.380,87	1.409,44	1.438,00	1.453,35	1.468,69
	GRUPO 2	1.428,45	1.471,30	1.514,16	1.557,01	1.599,85	1.642,70	1.685,55	1.728,40	1.771,25	1.814,11	1.856,96	1.899,81	1.942,66	1.985,50	2.028,35	2.071,20	2.114,06	2.156,91	2.172,26	2.187,60
	GRUPO 3-ES	1.561,16	1.607,98	1.654,83	1.701,66	1.748,49	1.795,33	1.842,16	1.889,00	1.935,82	1.982,67	2.029,50	2.076,33	2.123,17	2.170,00	2.216,84	2.263,67	2.310,50	2.357,34	2.372,69	2.388,03

NE-G1	8 horas diárias = 40 horas semanais
NF-G1	6 horas diárias = 30 horas semanais
NF-G2	8 horas diárias = 40 horas semanais
NF-G3	8 horas diárias = 40 horas semanais
NM-G1	6 horas diárias = 30 horas semanais
NM-G1.1	8 horas diárias = 40 horas semanais
NM-G2	6 horas diárias = 30 horas semanais
NM-G3	6 horas diárias = 30 horas semanais
NS-G1	4 horas diárias = 20 horas semanais
NS-G2	6 horas diárias = 30 horas semanais
NS-G3-ESP	4 horas diárias = 20 horas semanais

III – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE , AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E AGENTE SANITÁRIO

Ajuste Agosto / 2009	
Reajuste Percentual	
Ensino Fundamental	15%

Cargos	P-01	P-02	P-03	P-04	P-05	P-06	P-07	P-08	P-09	P-10	P-11	P-12	P-13	P-14	P-15	P-16	P-17	P-18	P-19	P-20
Agente Comunitário	547,91	564,35	580,78	597,22	613,66	630,10	646,53	662,97	679,41	695,85	712,28	728,72	745,16	761,59	778,03	794,47	810,91	827,34	843,39	859,43
Agente Combate Endemias	547,91	564,35	580,78	597,22	613,66	630,10	646,53	662,97	679,41	695,85	712,28	728,72	745,16	761,59	778,03	794,47	810,91	827,34	843,39	859,43
Agente Sanitário	534,75	550,79	566,84	582,88	598,92	614,96	631,01	647,05	663,09	679,13	695,18	711,22	727,26	743,30	759,35	775,39	791,43	807,47	823,52	839,56


 Ana Cláudia Oliveira Silveira
 Chefe Divisão de Recursos Humanos
 Sec. Municipal de Administração
 Montes Claros - MG


 Martha Pompeu Padoani
 CRA 8.194-6a
 Secretaria Municipal de Administração
 Montes Claros - MG

LEI Nº 4.155 DE 29/09/2009 - REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS MÊS COMPETÊNCIA SETEMBRO/2009

III.1 – Cargos de Provimento Efetivo - Nível Superior

Cargos	P-01	P-02	P-03	P-04	P-05	P-06	P-07	P-08	P-09	P-10	P-11	P-12	P-13	P-14	P-15	P-16	P-17	P-18	P-19	P-20
Odontólogo com Residência ou Especialização na Modalidade Residência	3.180,00	3.275,40	3.373,66	3.474,87	3.579,12	3.686,49	3.797,09	3.911,00	4.028,33	4.149,18	4.273,65	4.401,86	4.533,92	4.669,94	4.810,04	4.954,34	5.102,97	5.256,06	5.413,74	5.576,15
Enfermeiro com Residência ou Especialização na Modalidade Residência	3.180,00	3.275,40	3.373,66	3.474,87	3.579,12	3.686,49	3.797,09	3.911,00	4.028,33	4.149,18	4.273,65	4.401,86	4.533,92	4.669,94	4.810,04	4.954,34	5.102,97	5.256,06	5.413,74	5.576,15
Médico com Residência ou Especialização na Modalidade Residência	6.360,00	6.550,80	6.747,32	6.949,74	7.158,24	7.372,98	7.594,17	7.822,00	8.056,66	8.298,36	8.547,31	8.803,73	9.067,84	9.339,87	9.620,07	9.908,67	10.205,93	10.512,11	10.827,47	11.152,30

III.2 – Cargos de Provimento Efetivo - Nível Médio

Cargos	P-01	P-02	P-03	P-04	P-05	P-06	P-07	P-08	P-09	P-10	P-11	P-12	P-13	P-14	P-15	P-16	P-17	P-18	P-19	P-20
Auxiliar de Consultório Dentário de Saúde da Família	595,56	613,43	631,83	650,78	670,31	690,42	711,13	732,46	754,44	777,07	800,38	824,39	849,13	874,60	900,84	927,86	955,70	984,37	1.013,90	1.044,32
Técnico em Higiene Dental de Saúde da Família	893,34	920,14	947,74	976,18	1.005,46	1.035,63	1.066,69	1.098,70	1.131,66	1.165,61	1.200,57	1.236,59	1.273,69	1.311,90	1.351,26	1.391,79	1.433,55	1.476,55	1.520,85	1.566,48
Técnico em Enfermagem de Saúde da Família	893,34	920,14	947,74	976,18	1.005,46	1.035,63	1.066,69	1.098,70	1.131,66	1.165,61	1.200,57	1.236,59	1.273,69	1.311,90	1.351,26	1.391,79	1.433,55	1.476,55	1.520,85	1.566,48

III.3 – Demais níveis de Escolaridade / Contrato Administrativo de Direito Público

Cargos	Remuneração
Agente Comunitário	547,91
Auxiliar de Enfermagem	595,56
Enfermeiro	2.120,00
Enfermeiro com Especialização em Saúde da Família	2.544,00
Odontólogo	2.120,00
Odontólogo com Especialização em Saúde da Família	2.544,00
Médico	4.240,00
Médico com Especialização em Saúde da Família	5.088,00

Laura Walma Oliveira Sítio
Laura Walma Oliveira Sítio
Chefe Divisão de Recursos Humanos
Sec. Municipal de Administração
Montes Claros - MG

Martha Pompeu Padoani
Martha Pompeu Padoani
CRA 8.194-6a
Secretária Municipal de Administração
Montes Claros - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

LEI Nº 4.155 DE 29/09/2009 - REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO MÊS SETEMBRO/2009

Ajuste Agosto / 2009	
Reajuste Percentual	
Ensino Médio	20%
Ensino Superior	9,2215%

IV – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - GUARDA MUNICIPAL

Cargos	P-01	P-02	P-03	P-04	P-05	P-06	P-07	P-08	P-09	P-10	P-11	P-12	P-13	P-14	P-15	P-16	P-17	P-18	P-19	P-20
Guarda Municipal	558,00	574,74	591,48	608,22	624,96	641,70	658,44	675,18	691,92	708,66	725,40	742,14	758,88	775,62	792,36	809,10	825,84	842,58	859,32	876,06
Agente de Segurança	639,41	658,59	677,77	696,96	716,14	735,32	754,50	773,69	792,87	812,05	831,23	850,42	869,60	888,78	907,96	927,14	946,33	965,51	984,69	1.003,87
Analista de Segurança	1.428,45	1.471,30	1.514,16	1.557,01	1.599,85	1.642,70	1.685,55	1.728,40	1.771,25	1.814,11	1.856,96	1.899,81	1.942,66	1.985,50	2.028,35	2.071,20	2.114,06	2.156,91	2.199,77	2.242,63


 Laura Palma Oliveira Silveira
 Chefe Divisão de Recursos Humanos
 Sec. Municipal de Administração
 Montes Claros - MG


 Martha Pompeu Padoani
 CRA 8.194-6a
 Secretaria Municipal de Administração
 Montes Claros - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

LEI Nº 4.155 DE 29/09/2009 - REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO MÊS COMPETÊNCIA SETEMBRO2009

V - TABELA DE VENCIMENTOS DA EDUCAÇÃO

V.1 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	SÍMBOLO	GRAUS					
		I	II	III	IV	V	VI
DIRETOR	CPC-01	932,14	1.211,79	1.491,43	1.771,07	2.050,71	2.330,36
VICE-DIRETOR	CPC-02	932,14	1.071,96	1.211,79	1.351,79	1.491,43	1.631,25

Ajuste Agosto / 2009	
Reajuste Percentual	
Magistério	15%
Ensino Médio	11%
Ensino Superior	9.2215%

V.2 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - ÁREA DE PEDAGOGIA / MAGISTÉRIO

PADRÕES DE VENCIMENTO																			
Código de Classe	V-01	V-02	V-03	V-04	V-05	V-06	V-07	V-08	V-09	V-10	V-11	V-12	V-13	V-14	V-15	V-16	V-17	V-18	
GRUPO 1	NSM I-01	811,23	835,57	859,91	884,25	908,58	932,93	957,25	981,57	1.005,89	1.030,24	1.054,58	1.078,91	1.103,28	1.127,62	1.151,96	1.176,29	1.200,62	1.224,96
	NSM II																		
GRUPO 2	NSM 01	1.504,02	1.549,14	1.594,26	1.639,38	1.684,50	1.729,62	1.774,74	1.819,86	1.864,98	1.910,10	1.955,22	2.000,34	2.045,46	2.090,58	2.135,70	2.180,82	2.225,94	2.271,06
GRUPO 3	NSM 02	972,50	1.001,67	1.030,85	1.060,04	1.089,20	1.118,39	1.147,56	1.176,74	1.205,92	1.235,09	1.264,28	1.293,45	1.322,63	1.351,81	1.380,98	1.410,16	1.439,35	1.468,52
	NSM 03																		

NSM I - 01	25 horas semanais
NSM II	25 horas semanais
	Frações: de acordo com o número de aulas
NSM 01	6 horas diárias - 30 horas semanais
NSM 02	25 horas semanais

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Regente de Ensino II (70% do Vencimento de PEB II)	567,861	20 aulas	4,542888	(Vr. Aula)
Regente de Ensino III (75% do Vencimento de PEB II)	608,4225	20 aulas	4,86738	(Vr. Aula)
Regente de Ensino IV (80% do Vencimento de PEB II)	648,984	20 aulas	5,191872	(Vr. Aula)

CARGA HORÁRIA: 125 HORAS MENSAIS

V.3 - CARGOS DO MAGISTÉRIO - NÍVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE

PADRÕES DE VENCIMENTO

Código de Classe	V-01	V-02	V-03	V-04	V-05	V-06	V-07	V-08	V-09	V-10	V-11	V-12	V-13	V-14	V-15	V-16	V-17	V-18
NMM 01 e NMM 02	605,98	624,16	642,34	660,53	678,71	696,89	715,08	733,25	751,44	769,61	787,81	805,99	824,17	842,35	860,53	878,72	896,90	915,08

Imacle
Laury Matos Oliveira Sírio
Chefe Divisão de Recursos Humanos
Sec. Municipal da Administração
Montes Claros - MG

Martha Pompeu Padoani
CRF 8.194-6a
Secretária Municipal de Administração
Montes Claros - MG

V.4 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - NÍVEL SUPERIOR DA EDUCAÇÃO - TÉCNICO

PADRÕES DE VENCIMENTO																			
Código de Classe	P-01	P-02	P-03	P-04	P-05	P-06	P-07	P-08	P-09	P-10	P-11	P-12	P-13	P-14	P-15	P-16	P-17	P-18	
ENSINO SUPERIOR	GRUPO 1	952,30	980,87	1.009,44	1.038,01	1.066,59	1.095,16	1.123,74	1.152,30	1.180,87	1.209,44	1.238,01	1.266,59	1.295,15	1.323,72	1.352,29	1.380,87	1.409,44	1.438,00
	GRUPO 2	1.428,45	1.471,30	1.514,16	1.557,01	1.599,85	1.642,70	1.685,55	1.728,40	1.771,25	1.814,11	1.856,96	1.899,81	1.942,66	1.985,50	2.028,35	2.071,20	2.114,06	2.156,91
	GRUPO 3	1.561,16	1.607,98	1.654,83	1.701,66	1.748,49	1.795,33	1.842,16	1.889,00	1.935,82	1.982,67	2.029,50	2.076,33	2.123,17	2.170,00	2.216,84	2.263,67	2.310,50	2.357,34

NSE-G1	4 horas diárias = 20 horas semanais
NSE-G2	6 horas diárias = 30 horas semanais
NSE-G3	8 horas diárias = 40 horas semanais

V.5 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - NÍVEL MÉDIO DA EDUCAÇÃO - TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

PADRÕES DE VENCIMENTO																			
Código de Classe	P-01	P-02	P-03	P-04	P-05	P-06	P-07	P-08	P-09	P-10	P-11	P-12	P-13	P-14	P-15	P-16	P-17	P-18	
ENSINO MÉDIO	GRUPO 1	555,30	571,94	588,58	605,22	621,86	638,50	655,14	671,78	688,42	705,06	721,70	738,34	754,98	771,62	788,26	804,90	821,54	838,18
	GRUPO 2	736,44	758,53	780,62	802,71	824,80	846,89	868,98	891,07	913,16	935,25	957,34	979,43	1.001,52	1.023,61	1.045,70	1.067,79	1.089,88	1.111,97
	GRUPO 3	793,28	817,05	840,82	864,59	888,36	912,13	935,90	955,67	983,44	1.007,21	1.030,98	1.054,75	1.078,52	1.102,29	1.126,06	1.149,83	1.173,60	1.197,37

NM-G1	6 horas diárias = 30 horas semanais
NM-G2	6 horas diárias = 30 horas semanais
NM-G3	6 horas diárias = 30 horas semanais

V.6 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - NÍVEL FUNDAMENTAL

PADRÕES DE VENCIMENTO																			
Código de Classe	P-01	P-02	P-03	P-04	P-05	P-06	P-07	P-08	P-09	P-10	P-11	P-12	P-13	P-14	P-15	P-16	P-17	P-18	
ENSINO FUNDAMENTAL	GRUPO 1	510,99	526,31	541,63	556,95	572,27	587,59	602,91	618,23	633,55	648,87	664,19	679,51	694,83	710,15	725,47	740,79	756,11	771,43

V.7 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - NÍVEL ELEMENTAR

PADRÕES DE VENCIMENTO																			
Código de Classe	P-01	P-02	P-03	P-04	P-05	P-06	P-07	P-08	P-09	P-10	P-11	P-12	P-13	P-14	P-15	P-16	P-17	P-18	
ENSINO ELEMENTAR	GRUPO 1	465,00	478,96	492,90	506,85	520,80	534,75	548,71	562,65	576,61	590,55	604,50	618,46	632,40	646,36	660,30	674,25	688,20	702,15

Laura Batista Oliveira Sílva
Chefe Divisão de Recursos Humanos
Sec. Municipal de Administração
Montes Claros - MG

Martha Pompeu Padoani
CRA 8.194-6^a
Secretária Municipal de Administração
Montes Claros - MG

[Signature]



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS
Gabinete do Prefeito
Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP: 39.401-002

Montes Claros (MG), 01 de outubro de 2009.

Exmo. Sr.
Vereador Athos Mameluque Mota
DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº GP- 282 /2009
Assunto: encaminhamento de projeto de lei.

Senhor Presidente.

Com o presente, o Prefeito Municipal de Montes Claros, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 71, inciso VI e artigo 99, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal encaminha a vossa excelência, para apreciação da Douta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, AMPLIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG; ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 020 DE 10 DE JULHO DE 2009 E SEUS ANEXOS; ALTERA AS LEIS: 2.892, DE 30 DE ABRIL DE 2001, 3.174 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003, 3.348, DE 19 DE JULHO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Projeto Lei ora encaminhado, visa criar, ampliar e extinguir cargos e alterar a Lei Complementar 020 - seus anexos, bem como legislação específica, no intuito de adequar o quadro efetivo de pessoal, para o normal funcionamento da estrutura orgânica administrativa da Prefeitura Municipal de Montes Claros, face às responsabilidades previstas na legislação vigente;

Em razão da urgente necessidade de efetivação da pretendida adequação do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Montes Claros para dar consecução as demandas de serviços para atender a população do município, solicitamos que o Projeto de Lei ora encaminhado seja submetido ao REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53 da LOM.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

**PARECER SOBRE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 008/2009
QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, AMPLIAÇÃO E EXTINÇÃO DE
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE PESSOAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS-MG; ALTERA A LEI
COMPLEMENTAR N° 20 DE 10 DE JULHO DE 2009 E SEUS ANEXOS;
LATER AS LEIS 2.892 DE 30 DE ABRIL DE 2001, 3.174 DE 23 DE
DEZEMBRO DE 2003, 3.348, DE 19 DE JULHO DE 2004 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS” de autoria do Executivo Municipal.**

Projeto de Lei Complementar à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

Não se vislumbra no projeto em questão qualquer vício de iniciativa, tendo em vista que compete ao Executivo a iniciativa de projetos versando sobre questão de organização do serviço público municipal, inclusive criação de cargos.

O mesmo se diga em relação ao seu objetivo, ou seja, não se vê nenhuma ilegalidade no referido projeto.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é legal e constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 07 de outubro de 2009.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605



Câmara Municipal de Montes Claros – MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2009

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: “Dispõe sobre a Criação, Ampliação e Extinção de Cargos de Provimento Efetivo no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Montes Claros – MG; Altera a Lei Complementar nº 20 de 10 de julho de 2009 e seus anexos; Altera as Leis: 2.892, de 30 de abril de 2001, 3.174 de 23 de dezembro de 2003, 3.348, de 19 de julho de 2004 e dá Outras Providências”.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 06/10/2009, com entrada na Sala das Comissões no dia 07/10/2009.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei Complementar, em análise, dispõe sobre a criação, ampliação e extinção de cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Montes Claros – MG; altera a Lei Complementar nº 20 de 10 de julho de 2009 e seus anexos; altera as Leis: 2.892, de 30 de abril de 2001, 3.174 de 23 de dezembro de 2003, 3.348, de 19 de julho de 2004 e dá outras providências”.

Nos termos da Lei Orgânica Municipal compete ao Poder Executivo a organização de cargos, empregos e funções da Administração Pública, portanto esta Comissão entende que a referida proposição não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei Complementar e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 08 de outubro de 2009.

Presidente: Ver. Alfredo Ramos Neto: _____

Vice-Presidente: Ver. Sebastião Ildeu Maia: _____

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus: _____



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

Montes Claros (MG), 08 de Outubro de 2009.

Exmo. Sr.

Vereador Athos Mameluke Mota

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº GP-_____ /2009

Assunto: encaminhamento de emenda ao projeto de lei.

Senhor Presidente.

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da dnota Câmara Municipal, as inclusas emendas ao Projeto de Lei, que “**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, AMPLIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG; ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 020 DE 10 DE JULHO DE 2009 E SEUS ANEXOS; ALTERA AS LEIS: 2.892, DE 30 DE ABRIL DE 2001, 3.174 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003, 3.348, DE 19 DE JULHO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

A presente emenda ao Projeto Lei se mostra pertinente em virtude da necessidade de adequação dos anexos ao citado projeto de lei complementar, corrigindo erros materiais constantes dos anexos originais.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal*





MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

EMENDA AO PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº 08

*As Comissões
13/10/2009
Prefeito*

*Poderá vigorar
20/10/2009
13/10/2009*

EMENDA O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, AMPLIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG; ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 020 DE 10 DE JULHO DE 2009 E SEUS ANEXOS; ALTERA AS LEIS: 2.892, DE 30 DE ABRIL DE 2001, 3.174 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003, 3.348, DE 19 DE JULHO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EMENDA 1 – Altera a redação dos anexos VI, VI.1, VI.2, VI.3, que passam a vigorar com a nova redação ora apresentada.

EMENDA 2 – Altera a redação do anexo VIII, que passa a vigorar com a nova redação ora apresentada.

Montes Claros - MG, 08 de Outubro de 2009

Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal







CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE EMENDAS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 08/2009 “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, AMPLIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS-MG; ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 20 DE 10 DE JULHO DE 2009 E SEUS ANEXOS; LATER AS LEIS 2.892 DE 30 DE ABRIL DE 2001, 3.174 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003, 3.348, DE 19 DE JULHO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” de autoria do Executivo Municipal.

Emendas enviadas à Assessoria Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros -MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

A primeira emenda tem por finalidade alterar a redação dos anexos VI, VI.1, VI.2, VI.3, sendo que não se vislumbra qualquer vício de iniciativa ou ilegalidade na referida emenda.

A segunda emenda tem por finalidade alterar a redação do anexo VIII, sendo que não se vislumbra qualquer vício de iniciativa ou ilegalidade na referida emenda.

Assim sendo, somos de parecer que as emendas são legais, constitucionais e atendem a forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros/MG, 14 de outubro de 2009.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78.605



Câmara Municipal de Montes Claros – MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE EMENDAS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 08/2009

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: “Dispõe sobre a Criação, Ampliação e Extinção de Cargos de Provimento Efetivo no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Montes Claros – MG; Altera a Lei Complementar nº 20 de 10 de julho de 2009 e seus anexos; Altera as Leis: 2.892, de 30 de abril de 2001, 3.174 de 23 de dezembro de 2003, 3.348, de 19 de julho de 2004 e dá Outras Providências”.

I- RELATÓRIO

As proposições foram distribuídas à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 13/10/2009, com entrada na Sala das Comissões no dia 16/10/2009.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação da proposição.

II – FUNDAMENTAÇÃO

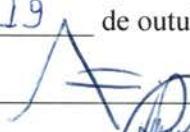
EMENDA 1 - A presente Emenda tem como finalidade alterar a redação dos anexos VI, VI.1, VI.2, VI.3, que dispõe sobre o quadro de provimento efetivo da Área de Pedagogia. Verifica-se que não há vício de iniciativa, nem ilegalidade e/ou inconstitucionalidade na referida Emenda.

EMENDA 2 - A Emenda, em análise tem como objetivo alterar a redação do anexo VIII, que dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores públicos municipais. Observa-se que não há vício de iniciativa nem ilegalidade e/ou inconstitucionalidade na referida Emenda.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação conclui pela legalidade e constitucionalidade das referidas Emendas e que as mesmas atendem a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 19 de outubro de 2009.

Presidente: Ver. Alfredo Ramos Neto: 

Vice-Presidente: Ver. Sebastião Ildeu Maia: 

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus: 